



**Santo
Ângelo**

POVO QUE FAZ HISTÓRIA
Governo de Mudança - 2005/2008

LEI N° 3.074 DE 12 DE JUNHO DE 2007.

Autoriza a contratação emergencial de excepcional interesse público para Assessorar Juridicamente a Câmara Municipal de Vereadores.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ÂNGELO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

FAÇO SABER, que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono a seguinte

LEI:

Art. 1º Fica o Poder Legislativo autorizado a contratar nos termos da Lei nº 1.256/90, em razão de excepcional interesse público, com a finalidade de assessoramento jurídico a Câmara Municipal de Santo Ângelo.

Quantidade	Especialidade	Carga Horária	Remuneração
01	Advogado	20 horas semanais	6,0 PRM

Art. 2º A contratação do referido cargo será realizada através de contrato administrativo, com validade de 90 (noventa) dias, podendo ser prorrogado por mais de 90 (noventa) dias, atendendo a conveniência da administração do Poder Legislativo.

Art. 3º Ficam assegurados os seguintes direitos decorrentes de contratação de que trata a presente lei.

- I – Inscrição no Regime Geral de Previdência Social;
- II – Repouso semanal remunerado;
- III – Vale alimentação.

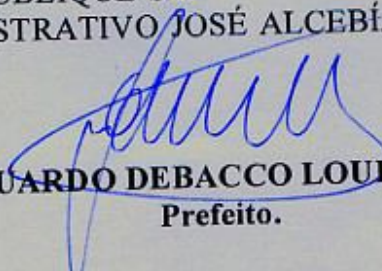
Art. 4º O profissional contratado deverá exercer as suas atividades acompanhando o processo legislativo, dando pareceres e acompanhamento as Sessões na segundas-feiras, no horário regimental.

Art. 5º As despesas decorrentes da contratação de que trata a presente Lei correrão por conta das dotações orçamentárias outros serviços de terceiros, rubrica nº 3390360010.

Art. 6º Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE e PUBLIQUE-SE.

CENTRO ADMINISTRATIVO JOSÉ ALCEBÍADES DE OLIVEIRA, em 12 de junho de 2007.


EDUARDO DEBACCO LOUREIRO,
Prefeito.